

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20230803007507**
Roca, SA
ROCA Cantanhede
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Único

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento **ROCA Cantanhede - PL20230803007507**, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb através da interoperabilidade com a plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área "Licenciamento Único > Processos > **PL20230803007507**" da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.

O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.



Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.

O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública.



Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.



Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

Devem ser apresentados o Relatório Síntese (RS) e o Resumo Não Técnico (RNT) consolidados, integrando as alterações decorrentes da resposta ao pedido de elementos.

ASPETOS GERAIS E DO PROJETO

1. Envio de shapefiles, no sistema de coordenadas ETRS89-TM06, com informação relativa aos vários edifícios construídos/a construir e restantes áreas, com a respetiva tabela de atributos devidamente preenchida.

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO COM OS IGT, RESTRIÇÕES E SERVIDÕES

2. Demonstração do cumprimento dos parâmetros definidos na alínea c) do n.º 5 do artigo 22.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, relativamente à instalação da UPAC.
3. Considerando que se verifica a existência de servidão relativa a linhas elétricas de média e/ou alta tensão, e não havendo nas peças do processo qualquer referência sobre este aspeto, importa demonstrar a compatibilização do projeto com a servidão em presença, nomeadamente quanto ao cumprimento das disposições do Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro, a verificar pela entidade competente – a E-REDES, Distribuição de Eletricidade, SA.

RECURSOS HÍDRICOS

4. O RS (relatório síntese) deste EIA (pág. 46/395) refere que a água usada nos locais produtivos é tratada por osmose inversa. O concentrado resultante desta operação é enviado para o coletor municipal através da ETAR da Roca. Posteriormente refere que a água é sujeita a tratamento de desinfecção por hipoclorito de sódio e filtração em filtro de areia.

Solicita-se esclarecimento sobre os usos a dar a estas águas e demonstração de compatibilidade das características destas águas com a autorização da sua aceitação por parte da INOVA.

5. Solicita-se informação sobre o destino a dar às lamas da ETAR da Roca.
6. O RS refere (pág. 46/395) que no exterior do edifício principal são armazenados resíduos, designadamente areias de fundição, lamas da ETAR, latão (pó e gitos), etc. Assim, solicita-se informação sobre este armazenamento, de modo a avaliar eventuais condições de formação de escorrências e sua contaminação em resultado de possível lixiviação (pelas águas pluviais) dos materiais armazenados e consequente contaminação dos RH superficiais e subterrâneos.

7. Na pág.57/395 é referido que as águas pluviais recolhidas no interior do perímetro da instalação, são encaminhadas para o coletor municipal. Solicita-se informação sobre se o coletor mencionado é o das águas pluviais ou o das águas residuais.
8. O RS refere que as águas residuais industriais e domésticas são enviadas para o coletor público. Solicita-se informação sobre a identificação ETAR de destino deste efluente líquido, assim como sobre a qualidade do tratamento nela efetuado, de modo a avaliar o seu impacte ambiental.

QUALIDADE DO AR E EMISSÕES

9. Ainda que possa ser apresentada, no relatório síntese, a caracterização nacional da qualidade do ar ambiente, encontra-se em falta a caracterização da situação de referência a nível regional, pelo que deverá ser apresentada uma análise dos dados da qualidade do ar, de pelo menos 3 anos, monitorizados nas estações fixas da zona centro litoral, que se trata da zona em termos da qualidade do ar onde se insere o projeto em preço, de modo a dispor de uma apreciação, por poluente atmosférico, da sua conformidade com os diversos valores normativos legais estabelecidos para a proteção da saúde humana.
10. Eliminar, do Relatório Síntese, a informação relativa aos índices diários da qualidade do ar, obtidos com base nos dados das estações da qualidade do ar. Considera-se que essa informação não é a adequada para uma avaliação técnica de verificação de cumprimento da legislação numa base anual, como é requerido num estudo de impacte ambiental. Essa informação é produzida com o objetivo de disponibilizar diariamente à população informação sobre a qualidade do ar, de cariz qualitativo e agregando vários poluentes.
11. Apresentação das estimativas das emissões atmosféricas pontuais e difusas, contemplando todos os poluentes existentes, expressas em toneladas por ano (t/ano), tanto para a situação de referência (situação à data do último licenciamento) como para a futura (com o projeto implementado).
12. Comparação das estimativas referidas no ponto anterior, indicando os acréscimos ou decréscimos das emissões gasosas esperados, análise dos resultados obtidos e a avaliação dos impactes da alteração. De salientar que o cumprimento dos VLE fixados é uma obrigação legal e que os impactes positivos ou negativos, estão relacionados com as quantidades anuais emitidas de cada poluente avaliado, que pode diminuir ou aumentar com o projeto de alteração.
13. Apresentação de uma estimativa do tráfego rodoviário afeto à laboração da unidade industrial e estimativa das emissões gasosas associadas, tanto para a situação atual como na situação futura, com as alterações da unidade industrial implementadas.
14. Análise dos efeitos cumulativos em termos de emissões gasosas, com a própria unidade industrial e as existentes, pelo menos, na Zona Industrial onde se localiza

No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

1. Esclarecimento relativo à diferença de área indicada na Simulação de 82798,17 m² para 82751 m² indicada em todos os restantes documentos do processo;
2. Envio, em formato editável excel, para efeitos de validação da capacidade instalada, da tabela com as características dos banhos de tratamento de superfície da linha de cromagem (pós-alteração) com indicação da respetiva posição, designação do banho, volume geométrico da cuba, composição do banho, temperatura, e quando aplicável, fonte atmosférica associada;
3. Envio, em formato editável excel, de relatório simplificado com a compilação do histórico de monitorização das águas residuais dos últimos 5 anos;

No âmbito do Regime de Emissões para o Ar (REAR)

1. Enviar informação sobre as características técnicas dos vários STEG existentes, incluindo a respetiva eficiências;
2. No fluxograma do processo produtivo (antes e após alteração) incluir as entradas e saídas. Caso nas saídas sejam identificadas emissões gasosas, identificar a fonte de emissão associada. Caso não tenha fonte de emissão associada identificar como emissão difusa;
3. A cabine de pintura, na fase de aplicação do pó, deve ser dotada de chaminé, independentemente da existência de STEG. O dimensionamento dessa chaminé deverá ser adicionado ao Estudo de Dimensionamento de chaminés apresentado e a fonte de emissão incluída nos quadros 26 a 29;
4. No Estudo de Dimensionamento de Chaminés, para o cálculo da altura H_p deve ser apresentado o Caudal nominal, expresso em m³/h (para além do expresso em m³N/h) para todas as fontes de emissão, incluindo as novas. O caudal nominal (m³/h) tem de ser igual ao apresentado no quadro 28A do formulário;
5. O pedido de autorização para alturas de chaminés diferentes da regulamentar tem de vir acompanhado da fundamentação referida no nº 3 e 4 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho;
6. Esclarecer se existem emissões difusas associadas às fresadoras e máquinas CNC;
7. Esclarecer se o processo de tampografia tem fonte de emissão associada e indicar qual a capacidade instalada no consumo de tinta nesse processo.
8. Enviar as Fichas de Dados de Segurança das novas substâncias utilizadas (nomeadamente na pintura, na cromagem e na tampografia)

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.